



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

RESOLUÇÃO N. 1.799/2024

Instrução 0600145-34.2024.6.01.0000

Alterar a estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, aprovada pela Resolução TRE-AC n. 1.770/2021, modificada pelas Resoluções TRE-AC n. 1.777/2022 e Resolução TRE-AC n. 1.781/2023.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição da República, e pelo art. 30, inciso II, do Código Eleitoral e no inciso IV do art. 17, II da Resolução TRE-AC n. 1.720, de 16 de junho de 2017, alterada pelas Resoluções n. 1.735 e 1.736/2018; 1.740/2019 e 1.748/2020 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade de reorganizar a Secretaria do Tribunal, visando a otimização dos serviços administrativos e judiciais prestados pela Justiça Eleitoral do Acre;

CONSIDERANDO a viabilidade jurídica, orçamentária e de pessoal para realizar a reestruturação, sem aumento de despesa.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, aprovada pela Resolução TRE-AC n. 1.770/2021, modificada pelas Resoluções TRE-AC n. 1.777/2022, 1.781/2023 e 1.787/2023, para:

- I - Extinguir a unidade Núcleo de Gestão da Qualidade (NUGEQ) vinculado à Presidência;
- II - Criar a unidade Núcleo Laboratório de Inovação e Gestão da Qualidade - NULAB, subordinado à Presidência;
- III - Remanejar a função comissionada de Assistente VI do Núcleo de Gestão da Qualidade para o Núcleo Laboratório de Inovação e Gestão da Qualidade-NULAB.



Parágrafo único. A criação, extinção e remanejamento previsto no *caput* não importará em aumento de despesa.

Art. 2º O novo organograma da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral passa a ser o constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º O Regulamento da Secretaria deverá ser ajustado aos termos desta resolução, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Presidência nº 196/2021, que instituiu o Núcleo de Gestão da Qualidade (NUGEQ).

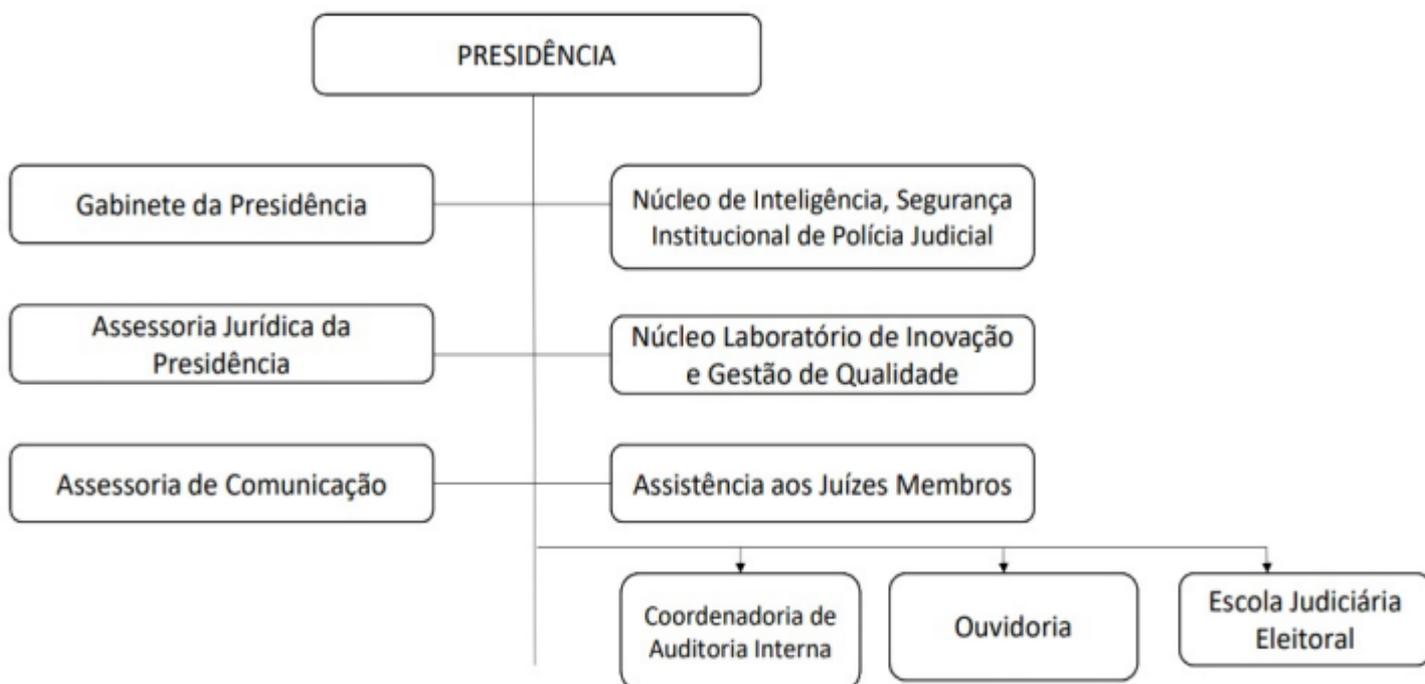
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Rio Branco/Acre, 18 de julho de 2024.

Desembargador **JÚNIOR ALBERTO**
Presidente e relator

ANEXO I DA RESOLUÇÃO TRE-AC N. 1.799/2024

ORGANOGRAMA



RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado visando a submeter à aprovação da Corte, proposta de Resolução objetivando alterar a Resolução TRE-AC n. 1.770/2021, modificada pelas Resoluções TRE-AC n. 1.777/2022 e n. 1.781/2023, que dispõe sobre a estrutura orgânica e a lotação dos cargos em comissão e funções comissionadas deste Tribunal Regional Eleitoral.

Conforme consta do ID 4602160, a proposta de reestruturação de unidade da Presidência foi iniciada pelo Núcleo de Gestão de Qualidade – NUGEQ, coordenado pela Juíza Auxiliar da Presidência, visando a melhoria da governança judiciária relacionada às práticas administrativas de controle e planejamento por meio do cumprimento da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 395, de 7 de junho de 2021, que instituiu a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário.

Com a proposta será extinto o Núcleo de Gestão da Qualidade - NUGEQ e criado o Núcleo Laboratório de Inovação e Gestão da Qualidade-NULAB, também vinculado à Presidência, remanejando a função comissionada de Assistente VI do Núcleo de Gestão da Qualidade para o Núcleo Laboratório de Inovação e Gestão da Qualidade, de modo que não implicará em aumento de despesa.

Encaminhados os autos à Diretoria-Geral, esta manifestou-se favorável (ID 4602158).

A minuta de Resolução (ID 4602156) foi aprovada por Despacho desta Presidência. E, para submissão da matéria ao exame desta Corte, foi determinado o registro e autuação do feito no sistema PJE, distribuindo-o à relatoria desta Presidência (ID 4602157).

Considerando a natureza *interna corporis* da matéria tratada nestes autos, deixei de encaminhar o feito ao Ministério Público Eleitoral, facultando, contudo, ao ilustre membro do *Parquet* a manifestação em plenário, se assim o desejar, nos termos do art. 36, IV, do Regimento Interno deste Tribunal.

É o relatório.

VOTO

Trata-se de procedimento instaurado visando submeter à aprovação da Corte, proposta de Resolução objetivando alterar a Resolução TRE-AC n. 1.770/2021, modificada pelas Resoluções TRE-AC n. 1.777/2022 e n. 1.781/2023, que dispõe sobre a estrutura orgânica e a lotação dos cargos em comissão e funções comissionadas deste Tribunal Regional Eleitoral.

A proposta de reestruturação de unidade da Presidência foi iniciada pelo Núcleo de Gestão de Qualidade – NUGEQ, coordenado pela Juíza Auxiliar da Presidência com o objetivo de proporcionar melhoria da governança judiciária relacionada às práticas administrativas de controle e planejamento por meio do cumprimento da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 395, de 7 de junho de 2021, que instituiu a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder



Judiciário (ID 4602160).

Na justificativa da proposta consta que atualmente o Laboratório de Inovação e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS IN-NÁUA), instituído pela Portaria TRE-AC 91/2022, alterada pela Portaria TRE-AC 178/2022, é coordenado pela Juíza Auxiliar da Presidência e integrado por servidoras e servidores lotados em diversas unidades, que passaram por formação de 20 horas e foram designados laboratoristas por ato da Presidência deste Regional.

A Juíza Auxiliar da Presidência destaca que desde o ano de 2022 a instituição da Política de Gestão da Inovação vem sendo exigida como requisito do Eixo Governança do Prêmio CNJ de Qualidade e, neste ano de 2024 houve evolução do critério do artigo 9º, inciso XV, da Portaria CNJ nº 353, alterada pela Portaria CNJ nº 104/2024, que regulamenta o Prêmio CNJ de Qualidade 2024 para exigência, além da criação do laboratório, de designação de servidor com dedicação exclusiva e formação em inovação de, no mínimo, 20 horas:

Art. 9º, XV

Instituir a Política de Gestão da Inovação, Resolução CNJ nº 395/2021.

a) ter implantado o Laboratório de Inovação, nos termos do art. 4º da Resolução CNJ nº 395/2021, e **designado laboratoristas**, dos quais ao menos um(a) magistrado(a) e **um(a) servidor(a), este com dedicação exclusiva**, ambos **com formação em inovação de no mínimo 20h** (10 pontos); (grifei)

Desse modo, sendo este Regional um tribunal de pequeno porte, a solução encontrada foi reunir as atribuições do laboratório e da gestão da qualidade, mantendo-se a gratificação para o servidor ou servidora com lotação na unidade. Isso, porque as demandas relacionadas à inovação e aos requisitos da qualidade são evolutivas e crescentes, demandando constante revisão, planejamento, acompanhamento e participação nas capacitações e eventos do CNJ, assim como a gestão junto às unidades responsáveis.

Nesse sentido, a proposta extinguirá o Núcleo de Gestão da Qualidade - NUGEQ e criará o Núcleo Laboratório de Inovação e Gestão da Qualidade-NULAB, também vinculado à Presidência, remanejando a função comissionada de Assistente VI do Núcleo de Gestão da Qualidade para o Núcleo Laboratório de Inovação e Gestão da Qualidade-NULAB, de modo que não implicará em aumento de despesa.

Diante do exposto, VOTO pela aprovação da resolução.

É como voto.

Desembargador **Júnior Alberto**
Presidente e relator



EXTRATO DA ATA

Feito: **INSTRUÇÃO (11544) N. 0600145-34.2024.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO

INTERESSADA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Minuta de resolução - Proposta de alteração da Resolução TRE/AC n. 1.787/2023 - Extinção do Núcleo de Gestão da Qualidade no âmbito do TRE/AC - Criação da unidade administrativa Laboratório de Inovação e Gestão da Qualidade - Estrutura Orgânica do TRE-AC.

Decisão: Decidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.

Julgamento presidido pelo Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**, Presidente e relator. Da votação participaram o Desembargador **Roberto Barros**, o Juiz **Felipe Henrique**, o Juiz **Fernando Nóbrega**, o Juiz **Leandro Gross**, a Juíza **Luzia Farias** e a Juíza **Kelley Oliveira**. Presente o Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**, Procurador Regional Eleitoral substituto. Ausentes o Desembargador **Laudivon Nogueira** (em virtude de férias), o Juiz **Hilário Melo Jr.** e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor **Fernando José Piazenski**.

SESSÃO: 18 DE JULHO DE 2024.



Este documento foi gerado pelo usuário 058.***.***-15 em 19/07/2024 10:30:39

Número do documento: 24071821482831100000004374309

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071821482831100000004374309>

Assinado eletronicamente por: JUNIOR ALBERTO RIBEIRO - 18/07/2024 21:48:28